



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Bem-Estar Animal (Lei Municipal nº 1.804/2022), identifica a necessidade premente de assegurar abrigo, manejo e cuidados adequados a animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade no Município de Nova Santa Rita/RS.

Atualmente, a Administração Pública Municipal não dispõe de canil/gatil público próprio nem de infraestrutura física e pessoal capacitado para acolhimento contínuo. Tal cenário gera um problema de interesse público, ante a presença de animais em situação de vulnerabilidade, vítimas de maus-tratos ou agressores retidos/encaminhados pela fiscalização municipal, representando riscos à segurança da população e à saúde pública (transmissão de zoonoses).

Considerando o conceito de Saúde Única no qual a saúde animal, humana e ambiental é indissociável, a presente contratação fundamenta-se na obrigação do Município em adotar medidas efetivas para mitigar o sofrimento animal, conter riscos epidemiológicos e promover o controle populacional e a adoção responsável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 404/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Qualificação Técnica-Operacional:

Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (serviços de guarda, hospedagem e manejo de animais de pequeno porte).

Condições para assinatura da ata



Comprovação de possuir em seu quadro funcional na data da assinatura da ata de registro de preços, **Médico Veterinário** devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV-RS), com dedicação mínima presencial de 12 (doze) horas semanais junto às instalações.

Declaração conjunta (da empresa e do profissional) atestando o compromisso do cumprimento presencial da jornada nas instalações.

Vistoria de Conformidade das Instalações:

Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a comissão/equipe técnica do Centro de Bem-Estar Animal do Município realizará **inspeção técnica nas instalações da licitante provisoriamente vencedora**, a fim de verificar o atendimento integral às exigências sanitárias, operacionais e de bem-estar animal estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi efetuada com base nas últimas contratações para prestação de serviços de guarda de animais, levando em consideração o número de diárias dos animais no ano de 2026.

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	Diárias pequeno porte (cães e gatos)	DIÁRIAS	12.000	R\$ 34,70	R\$ 416.400,00
	Valor Total					R\$ 416.400,00

Regra de Quantificação: Na hipótese de acolhimento de fêmeas lactantes com sua respectiva ninhada (com filhotes de até 3 meses de idade), a ocupação e o faturamento serão considerados como 02 (duas) vagas, compreendendo 01 (uma) vaga para a matriz e 01 (uma) vaga para a ninhada integral.

Do Esgotamento do Saldo e da Necessidade de Nova Licitação: Embora a Ata de Registro de Preços nº 023/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025) tenha sido objeto de prorrogação de vigência, verifica-se o esgotamento do seu quantitativo (saldo de itens), o que inviabiliza a continuidade da prestação do serviço sob o instrumento atual.



Quantitativo Inicial do Ata: 12.000 diárias.

Consumo Realizado/Empenhado: 9.013,33 diárias (equivalente a mais de 75% do total registrado).

Saldo Remanescente Atual: 2.986,67 diárias.

O aumento expressivo no volume de resgates e fiscalizações elevou a população média abrigada no lar temporário para o patamar de 27 a 30 animais mantidos simultaneamente por mês.

Considerando o consumo diário dessa população mantida sob tutela pública:

Consumo Mensal Estimado = 27 animais x 30 dias = 810 diárias/mês

Dessa forma, o saldo remanescente de 2.986,67 diárias assegura a manutenção dos serviços por aproximadamente 3 (três) meses, prevendo-se a descontinuidade total do atendimento e o esgotamento do empenho até o final de outubro/novembro de 2026.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo de vigência de uma Ata de Registro de Preços não renova automaticamente o quantitativo de itens licitados. Assim, exaurido o saldo fático de diárias, impõe-se a realização de novo certame licitatório para garantir a continuidade ininterrupta do serviço público essencial.

Memória de Cálculo e Dimensionamento do Quantitativo (12.000 diárias)

O quantitativo de 12.000 diárias estimado para a nova licitação foi dimensionado com base no histórico recente de acolhimento e na projeção de demanda para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo abaixo:

Demanda Média Projetada: 27 animais mantidos de forma contínua durante 12 meses:

27 animais x 30 dias x 12 meses = 9.720 diárias/ano

Margem de Segurança e Flutuação de Demanda: Adição de 2.280 a 2.900 diárias reservadas para cobrir eventuais picos de recolhimento decorrentes de operações de fiscalização de maus-tratos, apreensões emergenciais, desastres ou acúmulo temporário antes de feiras de adoção.

Total Solicitado: 12.000 diárias para 12 meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de promover o acolhimento adequado de animais sob responsabilidade do Município, em conformidade com a Política Municipal de Bem-Estar Animal instituída pela Lei Municipal nº 1.804/2022, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado e das soluções passíveis de adoção pela Administração Pública.



I – Registro de Preços para execução do serviço de guarda de animais por empresa terceirizada;

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, guarda, manejo, alimentação e cuidados básicos dos animais encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Trata-se de solução amplamente adotada por entes públicos que não dispõem de estrutura própria para acolhimento animal, permitindo o atendimento da demanda de forma imediata, com flexibilidade para adequação quantitativa conforme a necessidade do Município.

Solução identificada: A contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de instalações adequadas, equipe capacitada e estrutura compatível com as exigências sanitárias e de bem-estar animal, reduzindo custos de implantação e manutenção de estrutura própria e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

II – Guarda dos animais nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

Esta alternativa consistiria na manutenção dos animais atualmente acolhidos em espaços improvisados ou adaptados nas dependências da Secretaria.

Entretanto, a solução mostra-se inadequada sob os aspectos técnico, operacional e sanitário, considerando que a SMMA não dispõe de instalações apropriadas para hospedagem permanente de animais, tampouco de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e condições necessárias para assegurar os padrões mínimos de segurança, higiene, bem-estar e manejo exigidos pela legislação aplicável.

Solução identificada: Embora não gere contratação imediata, a alternativa não atende satisfatoriamente às necessidades do Município, podendo comprometer a qualidade dos cuidados prestados aos animais, aumentar riscos sanitários e operacionais e expor a Administração a responsabilidades decorrentes da inadequação da estrutura existente.

III – Construção de um canil municipal;

A alternativa consiste na implantação de estrutura própria destinada ao acolhimento, manutenção e manejo dos animais sob responsabilidade do Município.

Todavia, sua implementação demandaria elevados investimentos em obras civis, aquisição de equipamentos, licenciamento ambiental e sanitário, contratação de profissionais especializados, aquisição contínua de insumos e manutenção permanente das instalações. Além disso, o prazo necessário para planejamento, execução e operacionalização da estrutura inviabiliza o atendimento imediato da demanda existente.



Solução identificada: Embora a estrutura própria possa representar uma solução de longo prazo, sua adoção mostra-se atualmente incompatível com os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, em razão dos elevados custos de implantação e manutenção, bem como da necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal e da infraestrutura municipal.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de hospedagem e guarda de animais.

A adoção dessa solução permite maior flexibilidade na utilização dos serviços, contratação conforme a demanda efetivamente existente, redução de custos administrativos, atendimento especializado para cada necessidade específica e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, a contratação especializada contribuirá para a adequada proteção dos animais acolhidos pelo Município, bem como para a recuperação comportamental daqueles com potencial de reinserção social, favorecendo sua inclusão no Programa Especial de Adoção previsto na Lei Municipal nº 1.804/2022 e ampliando as possibilidades de adoção responsável e de garantia do bem-estar animal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública, utilizando-se como fontes sistemas oficiais de consulta e gestão de compras públicas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas.

A metodologia adotada para a formação do preço de referência consistiu na apuração da média aritmética dos valores coletados, observando-se parâmetros de compatibilidade com o objeto pretendido, a fim de assegurar maior fidedignidade ao valor estimado e garantir que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado e na Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de garantir a guarda temporária e adequada dos animais que chegam à secretaria, foram levantadas e analisadas possíveis soluções para atender de forma eficiente à demanda do município.



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem/guarda de animais sob responsabilidade do Município de Nova Santa Rita, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, visando atender às demandas decorrentes da execução da Política Municipal de Bem-Estar Animal.

A contratação tem por finalidade proporcionar estrutura adequada para o acolhimento temporário de animais em situação de abandono, maus-tratos, sofrimento físico ou mental, bem como daqueles encaminhados pela fiscalização em razão de representarem risco à integridade física da população ou de outros animais.

A solução contempla a disponibilização, pela futura contratada, de instalações apropriadas para a guarda e hospedagem dos animais, observando condições adequadas de segurança, higiene, alimentação, manejo, insumos sanitários/medicamentos de rotina, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à proteção animal.

A adoção dessa solução mostra-se necessária diante da inexistência de canil municipal e da insuficiência de estrutura física e operacional própria para atendimento integral da demanda atualmente existente. A manutenção dos animais nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente não se apresenta tecnicamente adequada, em razão da ausência de instalações específicas, recursos humanos especializados e condições estruturais compatíveis com as exigências de segurança, saúde pública e bem-estar animal.

Da mesma forma, a implantação de estrutura própria para acolhimento permanente de animais demandaria investimentos significativos em obras, equipamentos, licenças, contratação e capacitação de pessoal especializado, além de custos contínuos de manutenção, fatores que tornam tal alternativa menos eficiente e menos vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e temporal.

A contratação de serviços especializados permite que a Administração disponha de atendimento técnico qualificado sempre que houver necessidade de acolhimento ou reabilitação comportamental de animais, assegurando maior flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequação da prestação dos serviços à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência contratual.

Além disso, a solução contribui diretamente para a consecução dos objetivos da Política Municipal de Bem-Estar Animal, especialmente no que se refere à proteção dos animais em situação de vulnerabilidade, à prevenção de agravos à saúde pública, à redução dos riscos decorrentes da presença de animais agressivos em vias públicas e ao incentivo à adoção responsável, promovendo benefícios tanto para os animais quanto para a coletividade.

Considerando a natureza dos serviços, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de garantir atendimento contínuo e eficiente durante o período de vigência da contratação, conclui-se que a



solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor valor, permitindo à Administração contratar os serviços de acordo com suas necessidades efetivas, assegurando maior economicidade, competitividade, eficiência administrativa e observância ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar técnico e economicamente viável. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, para a definição da forma de divisão do objeto, a Administração deverá considerar, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos em comparação com as vantagens advindas da ampliação da competitividade, bem como a necessidade de evitar a concentração de mercado e de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Em observância a tais diretrizes, a Administração procedeu à análise técnica e mercadológica do objeto da contratação, concluindo pela adoção do objeto em lote único, isto é, sem divisão e/ou distinção de lotes da Licitação, porquanto a existência de um único item pacifica o certame sem existência de parcelamento definido.

Dessa forma, conclui-se que a apresentação do expediente de forma única, sem parcelamento, atende ao interesse público colimado, assegurando a competitividade de praxe, evitando restrições indevidas ao mercado e garantindo maior eficiência na futura execução contratual, encontrando pleno amparo nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, permitir que os animais recolhidos possuam uma melhor qualidade de vida enquanto estão sob responsabilidade do município até que os mesmos sejam doados.

A contratação vai garantir que os serviços de guarda estejam disponíveis em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades específica do Município, incluindo cuidados veterinários, alimentação e reabilitação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A administração irá comunicar previamente o prestador de serviço a necessidade de recolhimento do animal para fins de guarda e hospedagem.



O Fiscal e responsável pela conferência dos serviços, será o servidor Jorge Leandro Araújo Soares, matrícula 5009073-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica contratações correlatas ou interdependes, uma vez que o serviço de guarda licitado com suas especificidades já contempla todos os requisitos necessários para a resolução da necessidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Gestão de resíduos de excrementos e urina que devem ser coletados e descartados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. Isso pode exigir sistemas de tratamento de resíduos ou acordos com serviços de descarte de resíduos especializados. Produtos de limpeza usados para manter a higiene das instalações podem conter substâncias químicas que, se não forem descartadas adequadamente, podem contaminar o meio ambiente. Emissão de gases e odor, a presença de muitos animais em um espaço limitado pode gerar odores e gases (como amônia) que podem impactar a qualidade do ar local, especialmente se não houver ventilação adequada. Ruídos, tais como, latidos, miados e outros sons produzidos pelos animais podem causar poluição sonora, afetando a fauna local e a qualidade de vida nas proximidades. Impacto na Fauna Local, se os animais de um abrigo ou canil escaparem, podem interferir nos ecossistemas locais, competindo com espécies nativas ou introduzindo doenças.	Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, a instalação de sistemas de tratamento de resíduos. O princípio do poluidor-pagador consiste, portanto, na obrigação do poluidor em arcar com os custos da reparação do dano causado ao meio ambiente por ele.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

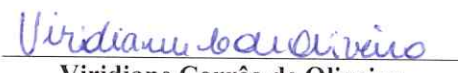


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, 25 de setembro de 2026.


Roberta de Oliveira Castro
Resp. Estudo Técnico Preliminar


Viridiane Corrêa de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente